



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0004/2026, REFERENTE AO PROCESSO 0154/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – LOTES 1 AO 10, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**

#### **QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de infraestrutura completa para a execução dos Seminários EMPRETEC, organizados em todos os municípios do Estado de São Paulo atendidos pelas Unidades e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
- 2. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.596.471,12 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos)

#### **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente e Diretor de Administração e Finanças interino, consoante a portaria nº 021/2026, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**.

**CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, com endereço na Quadra QNM 34, Área Especial, Sala 1, nº 1917, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.145-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.361.387/0001-07, neste ato representada pelas sócias, Sra. **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, e pela Sra. **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:**

**2.1.1.** Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

**2.1.2.** Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

**2.1.3.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

**2.1.4.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**2.1.5.** Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

**2.1.6.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

**2.1.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**2.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



- 2.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.10.** Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.
- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 2.1.19.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 2.1.20.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 2.1.21.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;



**2.1.22.** Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

**2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:**

**2.2.1.** Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

**2.2.2.** Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**2.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

**2.2.4.** Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

**2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

**2.2.6.** Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

**2.2.7.** Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

**2.2.8.** Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

**2.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**3.1.** As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**3.1.1.** Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

**3.1.2.** A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**3.2.** A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

**3.2.1.** No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

**3.3.** A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

**3.4.** Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

**3.4.1.** A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

**3.4.2.** É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.



**3.4.3.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

**3.5.** As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

**3.6.** Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE ([dpo@sebraesp.com.br](mailto:dpo@sebraesp.com.br)).

**3.6.1.** Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

**3.7.** Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

**3.8.** Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

**3.8.1.** Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

**3.9.** É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**4.1.** Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.



**4.2.** A parte receptora se compromete a:

**4.2.1.** Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

**4.2.2.** Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

**4.2.3.** Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

**4.2.4.** Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

**4.3.** As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

**4.3.1.** Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

**4.3.2.** Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

**4.3.3.** Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

**4.3.4.** Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

**4.3.5.** Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

**4.4.** Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

**4.5.** A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

**4.6.** A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.



4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTA CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.596.471,12 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos), sendo assim composto e conforme proposta comercial anexa:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	145	R\$ 950,00	R\$137.750,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	29	R\$ 650,01	R\$ 18.850,29
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projetor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	145	R\$ 130,00	R\$ 18.850,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	145	R\$ 120,00	R\$ 17.400,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	145	R\$ 80,00	R\$ 11.600,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	145	R\$ 110,00	R\$ 15.950,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	4.785	R\$ 12,00	R\$ 57.420,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	4.785	R\$ 12,00	R\$ 57.420,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	145	R\$ 9,89	R\$ 1.434,05
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	290	R\$ 30,00	R\$ 8.700,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 348.999,34</b> (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	6	R\$ 899,88	R\$ 5.399,28
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projektor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	990	R\$ 20,00	R\$ 19.800,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	990	R\$ 12,00	R\$ 11.880,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 89.999,28</b> (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projektor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	50	R\$ 110,86	R\$ 5.543,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					



7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1650	R\$ 12,00	R\$ 19.800,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1650	R\$ 12,00	R\$ 19.800,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 136.993,00</b> (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	10	R\$ 1.000,20	R\$ 10.002,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	50	R\$ 110,85	R\$ 5.542,50
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1650	R\$ 12,00	R\$ 19.800,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1650	R\$ 17,00	R\$ 28.050,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 157.994,50</b> (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro e cinquenta centavos).					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	35	R\$ 1.400,00	R\$ 49.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	7	R\$ 1.480,00	R\$ 10.360,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	35	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	35	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00



5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	35	R\$ 112,00	R\$ 3.920,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1.155	R\$ 17,00	R\$ 19.635,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1.155	R\$ 25,00	R\$ 28.875,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 139.965,00</b> (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projetor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	825	R\$ 12,00	R\$ 9.900,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	825	R\$ 12,00	R\$ 9.900,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 76.925,00</b> (setenta e seis mil, novecentos e vinte cinco reais).					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	825	R\$ 29,00	R\$ 23.925,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	825	R\$ 29,00	R\$ 23.925,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 106.975,00</b> (cento e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1.650	R\$ 20,00	R\$ 33.000,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1.650	R\$ 20,00	R\$ 33.000,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 176.950,00</b> (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)					



1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projetor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1.650	R\$ 19,00	R\$ 31.350,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1.650	R\$ 19,00	R\$ 31.350,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 162.950,00</b> (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projetor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1.980	R\$ 17,50	R\$ 34.650,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1.980	R\$ 17,50	R\$ 34.650,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 198.720,00</b> (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais)					



**5.2.** O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a **nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

**6.2.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

**6.4.** O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

**6.5.** O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

**6.6.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

**6.7.** Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.8.** O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,000166667$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 \cdot 360$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1.** O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

**7.2.** Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

**7.3.** Recebimento Definitivo: em até 07 (sete) dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

**7.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

**7.6.** Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

**7.7.** A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

**7.7.1.** Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

**7.7.2.** Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



**8.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**8.2.** A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

**8.3.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

**8.4.** A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

**8.5.** A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

**9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.4.** descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 8.3.

**9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



**9.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos,** observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

**9.2.2.1.** 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

**9.2.2.2.** De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

**9.2.2.3.** 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

**9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos,** nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

**9.2.4. Multa:**

**9.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**9.2.4.2. Compensatória de:**

**9.2.4.2.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1.

**9.2.4.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

**9.2.4.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

**9.2.4.2.4.** 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.4.

**9.2.4.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**9.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**9.6.** Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

**9.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.7.3.** os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

**9.7.4.** o caráter pedagógico da sanção.

**9.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

**9.9.** Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.9.1.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

**9.10.** Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**10.1.** O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

**10.2.** A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**10.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE,



isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

**10.4.** A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

**11.1.** A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

**12.2.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**12.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**12.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**13.2.** Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

**13.3.** A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**14.3.1.** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

**14.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

**14.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

**15.2.** Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

**15.3.** As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

**15.4.** No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.



E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

---

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**  
Diretor-Superintendente  
Diretor de Administração e Finanças Interino  
SEBRAE-SP

---

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

---

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**  
Sócia  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

---

**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**  
Sócia  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:** Andrea Alvares de Oliveira

---

**Nome:** Laila Pereira Dos Santos



**ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 1887-2

Número da conta corrente: 49270-1

Tipo da conta: Corrente

---

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**

---

**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**

**Importante:** Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de infraestrutura completa para a execução dos Seminários EMPRETEC, organizados em todos os municípios do Estado de São Paulo atendidos pelas Unidades e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar a atuação do Empretec, um dos principais produtos do SEBRAE-SP, reconhecido há mais de 20 anos como um programa de alto impacto no desenvolvimento das competências empreendedoras. A iniciativa busca garantir a execução eficiente do programa, promovendo a padronização das operações e ampliando sua capilaridade no Estado de São Paulo. Dessa forma, será possível atender um número maior de empreendedores e potencializar os impactos do programa no ecossistema empresarial paulista.

2.2 O objetivo desta contratação é estruturar um processo eficaz de suporte operacional para a execução do Empretec, garantindo a otimização de recursos e a padronização das diretrizes estratégicas nos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP. Além disso, a iniciativa visa aprimorar o atendimento às demandas internas relacionadas à infraestrutura do programa, assegurando um ambiente propício para a imersão e transformação dos participantes.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem realizados compreendem a contratação e organização dos espaços, e toda a coordenação técnica-operacional à execução do evento, abarcando fornecimento de equipamentos, mobiliários e demais itens a seguir descritos:

#### 3.1.1 LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

3.1.1.1 **ITEM 1 - Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes:**

3.1.1.1.1 Fornecimento de espaço para até 40 pessoas (deve comportar até 40 mesas e cadeiras, atendendo o LAYOUT SALA EMPRETEC - ANEXO II).

3.1.1.1.2 Os encontros de articulação terão duração de até 12 (doze) horas e serão realizados para público de até 40 participantes, durante 5 (cinco) dias consecutivos.

3.1.1.1.3 O SEBRAE-SP será o responsável pelo fornecimento do serviço de coffee-break e, por esta razão, os espaços a serem apresentados pela CONTRATADA, em sua proposta, não poderão ter restrição quanto ao acesso de tais serviços em seu recinto.



**3.1.1.1.4** Os espaços deverão atender às necessidades físicas, estruturais, perfil do público e estratégia de cada evento solicitado pelo SEBRAE-SP.

**3.1.1.1.5** O local deve ser composto por um espaço para o coffee break e 02 (duas) salas para realização do EMPRETEC, bem como conter 02 (dois) sanitários, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, disponibilizando durante todo o evento, serviços diários de limpeza e abastecimento de produtos tais como: lixeiras com sacos, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico.

**3.1.1.1.6** O local deve ser acessível. No caso de haver escadas para acessar as salas, o local deve disponibilizar rampas ou elevadores.

**3.1.1.1.7** A infraestrutura necessária para o desenvolvimento do EMPRETEC é:

**3.1.1.1.8** Uma sala com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) pessoas, observando o layout apresentado no ANEXO II - LAYOUT SALA EMPRETEC.

**3.1.1.1.9** Mesas e cadeiras em quantidade compatível ao número de participantes, em formato U ou espinha de peixe. Para um maior conforto do participante, tendo em vista a intensidade do seminário EMPRETEC, recomenda-se a utilização de mesas e cadeiras separadas;

**3.1.1.1.10** O espaço locado deve ter internet via WI-FI para que os participantes e aplicadores do curso possam se conectar a internet. A internet disponibilizada deve ter a capacidade de atender no mínimo 40 (quarenta) pessoas no espaço. Caso não tenha, a CONTRATADA deve disponibilizar esse suporte de internet, via aparelho externo/próprio.

**3.1.1.1.11** Para o espaço ser apresentado, a CONTRATADA deverá vistoriar os itens abaixo, conforme especificações:

**3.1.1.1.12** Alvará de licença de funcionamento, quando solicitado pelo SEBRAE-SP.

**3.1.1.1.13** Acessibilidade.

**3.1.1.1.14** Sistema de ar-condicionado ajustado para temperatura confortável, na indisponibilidade de ar condicionado o local deverá ser arejado e ter ventiladores.

**3.1.1.1.15** O espaço deverá possuir acomodação confortável aos participantes, oferecendo instalações de infraestrutura adequadas para montagem de equipamentos, sonorização e serviços de Coffee break.

**3.1.1.1.16** A locação de espaço, em caso de hotel, deverá pertencer às categorias da classificação 3 estrelas ou superior, utilizando como referência os principais sites de reserva pela internet e Portaria nº 100 de 16 de junho de 2011, Decreto nº 7.500 de 17 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, quanto à classificação oficial utilizada pelo Ministério do Turismo – MTUR.

**3.1.1.1.17** A locação de espaço deverá abranger o período de 05 (cinco) dias de evento, sem horário para encerramento das atividades, sendo que no terceiro dia serão utilizadas duas salas distintas, simultaneamente.

**3.1.2** **ITEM 2 - Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec):**

**3.1.2.1.1** No terceiro dia do evento haverá a necessidade de uma sala para o exercício Jogo dos Aros.



**3.1.2.1.2** A sala deverá possuir dimensões para comportar até 40 pessoas, bem como estrutura de climatização (ar-condicionado ou ventiladores).

### **3.1.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

#### **3.1.3.1 ITEM 3 - Projetor Multimídia 5.000 ansilumens ou TV**

**3.1.3.1.1** Projetor multimídia 5.000 ansilumens ou TV, contendo as seguintes configurações mínimas:

**3.1.3.1.2** TV Tamanho: 75" ou superior.

**3.1.3.1.3** Resolução: Full HD (1920x1080 pixels) ou superior.

**3.1.3.1.4** Entradas: HMDI.

**3.1.3.1.5** Projetor com Resolução: Full HD 1920x1080 pixels.

**3.1.3.1.6** Compatibilidade HDTV: 720P,1080I,1080P.

**3.1.3.1.7** Contraste de 2000:1 até 65.000:1.

**3.1.3.1.8** Compatibilidade de cor: NTSC, PAL, SECAM, NTSC 4.43<sup>2</sup>, PAL-M e PAL-N.

**3.1.3.1.9** Compatibilidade de Sinal: HD, UXGA, WXGA, SXGA, XGA, SVGA, VGA, VESA, PC, MACINTOSH.

**3.1.3.1.10** Entrada/saída: vídeo, S-vídeo, input A (serial) USB, HDMI e DVI.

**3.1.3.1.11** Correção de trapézio e inversão de imagem.

**3.1.3.1.12** Controle remoto.

**3.1.3.1.13** Cabos de conexão.

**3.1.3.1.14** Garras, alças, extensor e suportes para instalação aérea.

**3.1.3.1.15** Prever instalação no chão (tripé com bandeja) e suspensa (boxtruss e varas cênicas).

**3.1.3.1.16** Formato nativo: 16:9.

**3.1.3.1.17** Quando solicitado o projetor previsto neste subitem, a CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com este, um controle remoto sem fio e receptor USB com alcance mínimo de 8m, para ser ligado ao notebook emissor da imagem, facilitando a troca de slides pelo apresentador.

#### **3.1.3.2 ITEM 4 - Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas**

**3.1.3.2.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar tela para projeção frontal ou retro de 120 polegadas.

#### **3.1.3.3 ITEM 5 - Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS.**

**3.1.3.3.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar caixa (s) acústica (s) ativa (s) amplificada (s), com controle de equalização, entrada e acompanhada de tripé ou garras para fixação em boxtruss, contendo as seguintes configurações mínimas:

**3.1.3.3.1.1** Alto-falantes: Woofer de 10" de alta precisão + 1 driver de 1" de titânio.

**3.1.3.3.1.2** Potência máxima 100W.

**3.1.3.3.1.3** Resposta de Frequência de 40Hz a 20kHz

**3.1.3.3.1.4** Crossover passivo 12dB/oitava de crossover a 5kHz.

**3.1.3.3.1.5** Entrada balanceada conector XLR.

**3.1.3.3.1.6** Saída (Thru-out) XLR.

**3.1.3.3.1.7** EQ de 3 faixas com Sweep de médios para maior clareza (com bypass).

**3.1.3.3.1.8** Alças nas laterais e em cima para fácil transporte.

**3.1.3.3.1.9** AC 120/V.

**3.1.3.3.1.10** Cor branca ou preta.



**3.1.3.3.1.11** Dimensões: HxLxP 445 x 310 x 305mm.

**3.1.3.4 ITEM 6 – Notebook**

**3.1.3.4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar notebook, contendo as seguintes configurações mínimas:

**3.1.3.4.2** Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits;

**3.1.3.4.3** 4 GB de RAM;

**3.1.3.4.4** 64 GB de armazenamento;

**3.1.3.4.5** A configuração do notebook deve permitir o uso de planilhas, slides e navegação na internet sem perda de desempenho e qualquer trava de segurança.

**3.1.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO**

**3.1.4.1 ITEM 7 - Cadeira em aço sem braço, contendo as seguintes especificações:**

**3.1.4.1.1** Cadeira tipo empilhável com espaldar médio.

**3.1.4.1.2** Assento e encosto em polipropileno (preto ou azul).

**3.1.4.1.3** Opção de pés cromados ou preto.

**3.1.4.1.4** Base fixa em aço tubular.

**3.1.4.1.5** Medidas aproximadas: H 88cm x C55cm x P45cm.

**3.1.4.2 ITEM 8 - Mesa retangular individual**

**3.1.4.2.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar mesa (s) retangular (es) individual (is), com as seguintes especificações: medida 0,70cm x 0,60cm (C X A), com tampo de fórmica e base de ferro (padrão escolar).

**3.1.4.3 ITEM 9 - Mesa para computador**

**3.1.4.3.1** Tampo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre estrutura tubular, com características formais compatíveis com a “mesa para impressora”, de modo a caracterizar uniformidade de design do conjunto.

**3.1.4.3.2** Dimensões e tolerâncias

**3.1.4.3.3** Largura: 1500 mm +/- 10 mm. Profundidade: 750 mm +/- 10 mm.

**3.1.4.3.4** Altura total da mesa: 760 mm +/- 4 mm.

**3.1.4.3.5** Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir espaço livre sob o tampo com as seguintes características: - Largura livre: mínima de 800 mm. - Profundidade livre: mínima de 500 mm. - Altura livre: mínima de 730 mm.

**3.1.4.3.6** Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm.

**3.1.4.3.7** Espessura do painel: 18 mm +/- 0,5mm.

**3.1.4.3.8** Espessura da fita de bordo: 2 mm +/- 0,2mm.

**3.1.4.4 ITEM 10 - Flipchart com quadro branco**

**3.1.4.4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar Flipchart com quadro branco magnético com cavalete de rodinhas em alumínio, devendo ser acompanhado de:

**3.1.4.4.2** Bloco de 50 folhas por cavalete de flipchart;

**3.1.4.4.3** As medidas aproximadas do Flipchart deverá ser de 2,0m x 1,0m (A x L).

**3.1.4.5 ITEM 11 - Bebedouro Elétrico**

**3.1.4.5.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar Bebedouro elétrico de mesa compacto Freshcom ou compatível.



- 3.1.4.5.2** Alimentação: 220 Volts.
- 3.1.4.5.3** Suporta galões de até 20 litros.
- 3.1.4.5.4** Disponibilizar tantos galões de água, quantos forem necessários, para cada evento.
- 3.2** Caso não tenha disponibilidade de fornecimento dos móveis com as especificações acima a CONTRATADA deverá solicitar autorização expressa e por escrito para substituição dos mesmos por outros que também atendam às necessidades do evento.
- 3.3** Deverá ser realizado pela CONTRATADA a análise das voltagens disponíveis nos espaços e adequações necessárias aos equipamentos que serão disponibilizados.
- 3.4** Em hipótese alguma será permitido o fornecimento de mesas e cadeiras de Plástico/Polipropileno.
- 3.5** A contratação está dividida em 10 (dez) lotes, de acordo com a região:
- 3.5.1** **Lote 1** - Escritórios Regionais: Osasco, Grande ABC, Guarulhos, Alto Tietê e Baixada Santista;
- 3.5.2** **Lote 2** - Escritórios Regionais: Campinas, Jundiaí;
- 3.5.3** **Lote 3** - Escritórios Regionais: Bauru, Ourinhos e Marília;
- 3.5.4** **Lote 4** - Escritórios Regionais: Guaratinguetá e São José dos Campos;
- 3.5.5** **Lote 5** - Escritórios Regionais: Sudoeste Paulista Itapeva e Vale do Ribeira;
- 3.5.6** **Lote 6** - Escritórios Regionais: Franca e Ribeirão Preto;
- 3.5.7** **Lote 7** - Escritórios Regionais: Araraquara, São Carlos e São João da Boa Vista;
- 3.5.8** **Lote 8** - Escritórios Regionais: Votuporanga, São José do Rio Preto, Barretos;
- 3.5.9** **Lote 9** - Escritórios Regionais: Sorocaba, Piracicaba e Botucatu;
- 3.5.10** **Lote 10** - Escritórios Regionais: Araçatuba e Presidente Prudente.
- 3.6** Os serviços serão prestados seguindo as etapas:
- 3.6.1** **Etapa 1: Reunião de Briefing**
- 3.6.1.1** Após a assinatura do contrato, em um prazo de até (02) dois dias, deverá ser realizada reunião inicial entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acordos iniciais quanto a prestação de serviço.
- 3.6.1.2** Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.
- 3.6.1.2.1** As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Rua Vergueiro, 1.117 – Vergueiro – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.
- 3.6.1.2.2** Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.



### **3.6.2 Etapa 2: Execução do Evento**

**3.6.2.1** O SEBRAE/SP, conforme necessidade prevista no **ANEXO I**, fará à emissão da Ordem de Execução de Serviço - OES, relativa a cada evento conforme cronograma abaixo:

**3.6.2.1.1** No prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias consecutivos anteriores à data de início do evento, o SEBRAE encaminhará por e-mail a PREVISÃO DO EVENTO, indicando a data, local, número previsto de participantes e demais informações necessárias para a organização do evento.

**3.6.2.1.1.1** A seu critério o SEBRAE-SP poderá indicar locais a serem contatados para orçamento.

**3.6.2.1.2** No prazo máximo de 21 (vinte e um) dias consecutivos anteriores à data de início do evento, a CONTRATADA apresentará no mínimo 02 (duas) opções de local para aprovação do SEBRAE/SP, a exceção será aceita se o local apresentado for o mesmo indicado pelo SEBRAE-SP para cotação de valores.

**3.6.2.1.2.1** O SEBRAE-SP deverá estar de acordo com pelo menos um destes locais, em caso negativo, a contratada deverá apresentar outras opções de local dentro do prazo desta etapa.

**3.6.2.1.3** No prazo máximo de 14 (quatorze) dias consecutivos anteriores à data de início do evento, O SEBRAE/SP encaminhará, por e-mail, a Ordem de Execução de Serviços (OES) identificando o local escolhido para contratação e demais detalhamentos.

**3.6.2.1.4** No prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos anteriores à data do início do evento, a CONTRATADA deverá formalizar por e-mail a contratação do espaço, móveis e equipamentos, informando contato em caso de emergência e dados completo do espaço contratado para eventuais contatos diretos por parte do SEBRAE.

**3.6.2.1.5** O SEBRAE-SP poderá cancelar a realização do Empretec com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início do evento, sem ônus para o mesmo, mediante comunicação formal à CONTRATADA a ser encaminhada por e-mail.

**3.6.2.1.6** A CONTRATADA é responsável por toda a montagem e desmontagem do evento no formato especificado pelo SEBRAE SP.

**3.6.2.1.6.1** Todos os custos de montagem e desmontagem de todos os itens, deverão estar inclusos nos valores unitários conforme tabela de preços, ou seja, para composição dos custos do evento serão considerados apenas os dias efetivos do evento.

**3.6.2.1.6.2** Os custos de equipamentos devem prever toda parte de instalação e dispositivos (distribuidores de sinal, adaptadores, extensão de energia, cabeamento, entre outros) que se façam necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, além de profissionais técnicos capacitados em número suficiente para instalar os equipamentos durante a montagem do evento, sem custo adicional para o SEBRAE-SP.

**3.6.2.1.7** É obrigação da CONTRATADA realizar a limpeza e o recolhimento de lixos e insumos, obedecendo ao prazo de montagem (02 horas de antecedência ao início do evento), assim como a limpeza diária do espaço do evento e sanitários. Todos os insumos necessários para a limpeza e reposição diárias está ao encargo da



CONTRATADA. Sugere-se que sejam observadas as melhores práticas de ESG, efetuando quando possível a separação do lixo por tipo.

**3.6.2.1.8** Em se tratando de locais contratados que necessitem de pagamento antecipado para bloqueio / reserva do espaço, este será de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.6.2.1.9** Toda e qualquer autorização relacionada neste instrumento deverá ser solicitada única e exclusivamente à unidade gestora do contrato do SEBRAE-SP.

**3.7** Todas as tratativas e documentos deverão ser formalizadas por e-mail e deverão ter ciência do Preposto da Contratada, Coordenador Geral e Gestores do Contrato do SEBRAE-SP.

#### **4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**

**4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima, para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento, dentro dos prazos requeridos.

**4.2** Dependendo do volume de trabalho, a contratada deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados, para atender à demanda com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

**4.3** A contratada deverá apresentar na Reunião de Briefing o Coordenação Geral que será o responsável por organizar e realizar as visitas aos locais indicados dos eventos, fotografar os locais, negociar com fornecedores e elaborar e emitir a ficha técnica dos locais para seleção final do gestor do escritório regional.

**4.4** A ficha técnica deverá conter:

**4.4.1** fotos do espaço disponível para realização do Seminário;

**4.4.2** fotos da sala que será utilizada no 3º dia do seminário;

**4.4.3** fotos dos sanitários;

**4.4.4** fotos das mesas retangulares, individuais;

**4.4.5** fotos das cadeiras sem braço;

**4.4.6** fotos do acesso ao prédio/local a ser contratado (sala principal);

**4.4.7** verificação das autorizações de funcionamento dos espaços (AVCB, licença de funcionamento, certificado de acessibilidade, etc.);

**4.4.8** verificação do sistema de ar-condicionado e na indisponibilidade de ar-condicionado o local deverá ser arejado e ter ventiladores.

**4.5** O profissional ficará incumbido do atendimento à CONTRATANTE (Escritório Regional do SEBRAE-SP) e será responsável pelo relacionamento estratégico, com autonomia para tomar decisões que impactem no



sucesso, que qualidade e bom andamento dos serviços, e coordenará as demandas junto aos demais integrantes da equipe.

**4.6** As atividades compreendem:

**4.6.1** Planejar e confeccionar o Plano de Trabalho;

**4.6.2** Planejar e auxiliar em todas as etapas dos eventos;

**4.6.3** Planejar, executar e acompanhar montagem de ambientes; e

**4.6.4** Prestar apoio técnico, administrativo e de pessoal.

## **5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** A prestação de serviço será realizada nos locais indicados no ANEXO I.

**5.2** As comunicações e solicitações serão formalizadas por email por meio de Ordem de Execução de Serviço – OES, contendo todas as informações necessárias para a prestação de serviço.

**5.3** Os prazos previstos para a prestação de serviço estão indicados neste Termo de Referência e conforme cronograma previsto em Plano de Trabalho aprovado.

**5.3.1** Os prazos previstos para a execução do serviço poderão ser alterados desde que justificados e aprovados pelo SEBRAE-SP.

## **6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**6.1** O SEBRAE-SP, representado por gestor(es) designado(s), reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, podendo exercer o poder de inspeção e estar presente durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste termo de referência.

**6.2** A fiscalização a ser exercida pelo SEBRAE-SP consistirá no direito, dentre outros, de:

**6.2.1** Determinar a suspensão da execução dos serviços que, porventura, estejam em desacordo com este termo.

**6.2.2** Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como proceder à indicação dos locais onde os trabalhos poderão ser executados.

**6.3** A ação ou omissão do(s) gestor(es) designado(s) pelo SEBRAE-SP, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos previstos neste termo.



**6.4** A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção ou decorrente de execução irregular.

**6.5** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**6.6** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

**6.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.8** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

**6.9** Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

**6.10** Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

**6.11** O recebimento definitivo será realizado em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.

## **7. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**7.1** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

**7.2** A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

## **8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL**

**8.1** Para pagamento a CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos de comprovação da prestação de serviço:



**8.1.1** Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA, devem ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato.

**8.1.2** A CONTRATADA deverá entregar um relatório, contendo registros e quantidade de todos os itens especificados, inclusive fotos no corpo do documento, em 05 (cinco) dias corridos após a execução do evento.

**8.1.3** Somente após a conferência do relatório apresentado pela CONTRATADA e estando em conformidade atestada pelo Escritório Regional será autorizada a emissão da nota fiscal.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 75% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

**9.1.1** Locação dos móveis e equipamentos.

## **10. VIGÊNCIA**

**10.1** Vigência contratual de 12 (doze) meses



**ANEXO I – PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS - 2026**

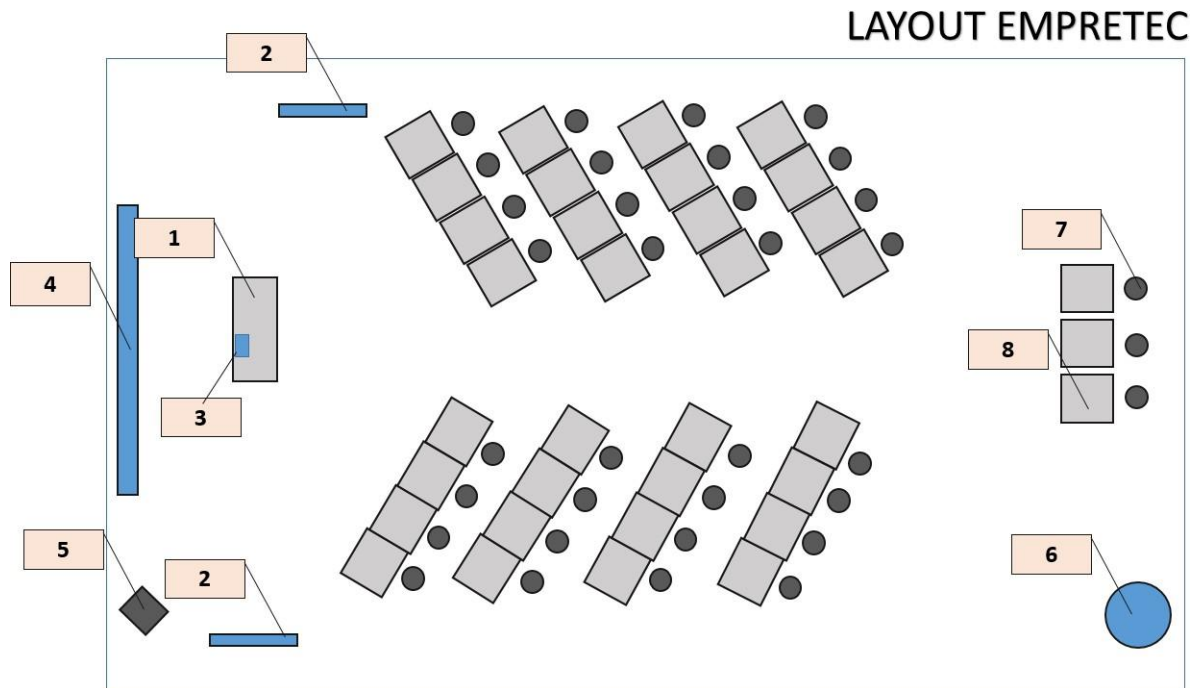
LOTE	ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO REALIZAÇÃO	Mês Seminário	SEMANA SEMINARIO
10	Presidente Prudente	Santo Anastácio	JANEIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	JANEIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	Barretos	Bebedouro	JANEIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Sorocaba	Tapiraí	JANEIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	FEVEREIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Presidente Prudente	Mirante	FEVEREIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	Barretos	Bebedouro	FEVEREIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Alto Tietê	Suzano	FEVEREIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	FEVEREIRO	A CONFIRMAR A SEMANA
5	Vale do Ribeira	Registro	MARÇO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Presidente Prudente	Lucélia	MARÇO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Presidente Prudente	Rancharia	MARÇO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Baixada Santista	Santos	MARÇO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	São José dos Campos	Jacarei	MARÇO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Presidente Prudente	Osvaldo Cruz	MARÇO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	MARÇO	A CONFIRMAR A SEMANA
2	Campinas	Holambra	MARÇO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	São José dos Campos	Taubaté	ABRIL	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Presidente Prudente	Presidente Epitácio	ABRIL	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Sorocaba	Sorocaba	ABRIL	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Baixada Santista	Santos	ABRIL	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Piracicaba	Limeira	ABRIL	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Marília	Bastos	ABRIL	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Presidente Prudente	Junqueirópolis	ABRIL	A CONFIRMAR A SEMANA
7	São Carlos	Leme	ABRIL	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Ourinhos	Santa Cruz do Rio Pardo	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Piracicaba	Capivari	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Baixada Santista	Santos	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	Barretos	Ipuã	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	São José dos Campos	Jacareí	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Presidente Prudente	Adamantina	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
2	Campinas	Vinhedo	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
6	Ribeirão Preto	Monte Alto	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
6	Franca	Ituverava	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Piracicaba	Capivari	MAIO	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Sorocaba	Sorocaba	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Piracicaba	Americana	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	Guaratinguetá	Aparecida	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
5	Sudoeste Paulista (Itapeva)	Itararé	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
5	Vale do Ribeira	Registro	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Presidente Prudente	Dracena	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Baixada Santista	Santos	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA

7	São João da Boa Vista	Mogi Guaçu	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	São José do Rio Preto	Mirassol	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	Votuporanga	Jales	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
6	Franca	Ituverava	JUNHO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	Guaratinguetá	Aparecida	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Alto Tietê	Itaquaquecetuba	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Guarulhos	Arujá	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
2	Campinas	Valinhos	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Marília	Pompéia	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Ourinhos	Fartura	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Bauru	Lençóis	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Araçatuba	Birigui	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Piracicaba	Limeira	JULHO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Baixada Santista	Praia Grande	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
2	Jundiaí	Itatiba	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	Guaratinguetá	Guaratinguetá	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
5	Sudoeste Paulista (Itapeva)	Capão Bonito	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
7	São Carlos	Brotas	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	Votuporanga	Jales	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	Barretos	Bebedouro	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Araçatuba	Birigui	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Piracicaba	Americana	AGOSTO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Alto Tietê	Ferraz de Vasconcelos	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
5	Vale do Ribeira	Eldorado	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
5	Sudoeste Paulista (Itapeva)	Itapeva	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	Votuporanga	Santa Fé do Sul	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
10	Araçatuba	Ilha Solteira	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
2	Campinas	Vinhedo	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Marília	Assis	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Bauru	Pirajuí	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	Guaratinguetá	Aparecida	SETEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Alto Tietê	Suzano	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Guarulhos	Santa Isabel	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Baixada Santista	Santos	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano do Sul	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
2	Jundiaí	Itatiba	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	São José dos Campos	Caraguatatuba	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
6	Ribeirão Preto	Sertãozinho	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
7	São Carlos	Leme	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
7	São João da Boa Vista	Mogi Mirim	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Marília	Pompéia	OUTUBRO	A CONFIRMAR A SEMANA



1	Osasco	Embu Guaçu	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Guarulhos	Atibaia	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Alto Tietê	Itaquaquecetuba	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Bauru	Jaú	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
3	Marília	Garça	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
6	Ribeirão Preto	Monte Alto	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	São José do Rio Preto	Ibirá	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
9	Piracicaba	Santa Barbara D'Oeste	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	Guaratinguetá	Campos do Jordão	NOVEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano do Sul	DEZEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
4	São José dos Campos	Litoral Norte	DEZEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Baixada Santista	Santos	DEZEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
5	Sudoeste Paulista (Itapeva)	Itapeva	DEZEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Grande ABC	São Caetano do Sul	DEZEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
1	Guarulhos	Arujá	DEZEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA
8	São José do Rio Preto	Catanduva	DEZEMBRO	A CONFIRMAR A SEMANA

## ANEXO II – LAYOUT DO EMPRETEC



### Legenda – layout EMPRETEC

- 1 – Mesa com notebook (1 unidade)
- 2 – Flipchart com quadro branco (2 unidades)
- 3 – Projetor multimídia 5.000 ansilumens (1 unidade)
- 4 – Tela de projeção frontal ou TV Full HD (1920x1080) (1 unidade)
- 5 – Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS (1 unidade)
- 6 – Bebedouro elétrico (1 unidade)
- 7 – Cadeira em aço sem braço (33 unidades)
- 8 – Mesa retangular individual (33 unidades)

Brasília-DF 21 de janeiro de 2026

AO SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS / SEBRAE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

UASG: 930452

PROCESSO Nº 0154/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de infraestrutura completa para a execução dos Seminários EMPRETEC, organizados em todos os municípios do Estado de São Paulo atendidos pelas Unidades e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência.

### FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

#### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

**Nome Fantasia:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO

**CNPJ:** 23.361.387/0001-07

**Enquadramento:** SIMPLES NACIONAL

**Natureza Jurídica:** MICROEMPRESA

**Nº de Inscrição Estadual:** 07.738.791/001-68

**Nº do Registro na Junta Comercial (NIRE) ou Cartório:** 5320202521-1

**Endereço:** QNM 34 ÁREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TORRE JK SHOPPING – TAGUATINGA NORTE

**Cidade/UF:** BRASÍLIA/DF **CEP:** 72145-450

**E-mail de contato:** [licitacao@brasitur.com.br](mailto:licitacao@brasitur.com.br) | [comercial@brasitur.com.br](mailto:comercial@brasitur.com.br)

**Telefone de contato:** (61) 3877-1790

**Nome do contato:** Michelle Lemos

#### DADOS DOS SÓCIOS

##### 1- Sócio administrador

**Nome:** Michelle Lemos Trindade Sousa

**CPF:** 008.969.461-93

**Sexo:** Feminino

**Nacionalidade:** Brasileira

##### 2- Demais sócios:

**Nome:** Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante

**CPF:** 034.323.071-28

**Sexo:** Feminino

**Nacionalidade:** Brasileira

#### DADOS DA CONTA BANCÁRIA

**Banco:** BANCO DO BRASIL

**Agência:** 1887-2

**Tipo de conta:** CORRENTE

**Nº da conta:** 49270-1



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



A empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA CNPJ no 23.361.387/ 0001-07, Inscrição Estadual no 07.738.791/001-68, situada no endereço Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, Michelle Lemos Trindade Sousa, RG no 3.625.148 SSP/DF, CPF no 008.969.461-93, apresentar proposta comercial.

**LOTE 1**

VALOR ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	145	R\$ 950,00	R\$ 137.750,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	29	R\$ 650,01	R\$ 18.850,29
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projektor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	145	R\$ 130,00	R\$ 18.850,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	145	R\$ 120,00	R\$ 17.400,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	145	R\$ 80,00	R\$ 11.600,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	145	R\$ 110,00	R\$ 15.950,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	4.785	R\$ 12,00	R\$ 57.420,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	4.785	R\$ 12,00	R\$ 57.420,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	145	R\$ 9,89	R\$ 1.434,05
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	290	R\$ 30,00	R\$ 8.700,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 348.999,34</b>

**LOTE 2**

VALOR ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	6	R\$ 899,88	R\$ 5.399,28



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	990	R\$ 20,00	R\$ 19.800,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	990	R\$ 12,00	R\$ 11.880,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 89.999,28</b>

**LOTE 3**

VALOR ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h		50	R\$ 110,86	R\$ 5.543,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1650	R\$ 12,00	R\$ 19.800,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1650	R\$ 12,00	R\$ 19.800,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 136.993,00</b>



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



**LOTE 4**

VALOR ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	10	R\$ 1.000,20	R\$ 10.002,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	50	R\$ 110,85	R\$ 5.542,50
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1650	R\$ 12,00	R\$ 19.800,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1650	R\$ 17,00	R\$ 28.050,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 157.994,50</b>

**LOTE 5**

VALOR ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	35	R\$ 1.400,00	R\$ 49.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	7	R\$ 1.480,00	R\$ 10.360,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	35	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	35	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	35	R\$ 112,00	R\$ 3.920,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1.155	R\$ 17,00	R\$ 19.635,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1.155	R\$ 25,00	R\$ 28.875,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$ 139.965,00</b>

**LOTE 6**
**VALOR ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	825	R\$ 12,00	R\$ 9.900,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	825	R\$ 12,00	R\$ 9.900,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>R\$ 76.925,00</b>



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



**LOTE 7**

VALOR ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projektor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	825	R\$ 29,00	R\$ 23.925,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	825	R\$ 29,00	R\$ 23.925,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>					<b>R\$ 106.975,00</b>

**LOTE 8**

VALOR ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projektor Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1.650	R\$ 20,00	R\$ 33.000,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1.650	R\$ 20,00	R\$ 33.000,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL LOTE 08</b>					<b>R\$ 176.950,00</b>

**LOTE 9**
**VALOR ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projektor Multimídia 5.000 ansilumens/	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1.650	R\$ 19,00	R\$ 31.350,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1.650	R\$ 19,00	R\$ 31.350,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
10	Flipchart com quadro branco/ Diária 24h	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL LOTE 09</b>					<b>R\$ 162.950,00</b>



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



**LOTE 10**

VALOR ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO – EMPRETEC (CONFORME ANEXOS LAYOUT SALA EMPRETEC)</b>					
1	Locação de espaço para até 40 pessoas (mesas e cadeiras) com Wi-fi gratuito aos participantes /Diária 24h	UN	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
2	Locação de espaço (sala de apoio) para até 40 pessoas para 01 dia de evento – 3º dia (Empretec)/ Diária 24h	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
3	Projeter Multimídia 5.000 ansilumens/ Diária 24h	UN	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
4	Tela para projeção frontal ou retro 120 polegadas/ Diária 24h	UN	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
5	Caixa ativa amplificada de 100 Watts RMS/ Diária 24h	UN	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
6	Notebook configuração mínima: Processador de 1 GHz com dois ou mais núcleos de 64 bits; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento/ Diária 24h	UN	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>					
7	Cadeira em aço sem braço/ Diária 24h	UN	1.980	R\$ 17,50	R\$ 34.650,00
8	Mesa retangular individual/ Diária 24h	UN	1.980	R\$ 17,50	R\$ 34.650,00
9	Mesa Suporte Computador/ Diária 24h	UN	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
10	Flichart com quadro branco/ Diária 24h	UM	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
11	Bebedouro Elétrico/ Diária 24h	UM	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
<b>TOTAL LOTE 10</b>					<b>R\$ 198.720,00</b>

**TOTAL GLOBAL**
**R\$ 1.596.471,12**

**TOTAL GLOBAL:** R\$ 1.596.471,12 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos).

**Validade da proposta:** 120 dias

O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, transporte, deslocamento, estadia, alimentação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

**Para atendimento do item 4.1.2.3.**

Declaramos que possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, equipe técnica especializada e necessária para a execução do futuro contrato.



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



Atenciosamente,



*Michelle Lemos T. Souza*  
Michelle Lemos T. Souza  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

---

**Michelle Lemos trindade Sousa**  
Socia representante  
CPF: 008.969.461-93



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ nº 23.361.387/ 0001-07**, Inscrição Estadual Nº 07.738.791/001-68, situada no endereço QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa**, RG nº 3.625.148 SSP/DF, CPF nº 008.969.461-93, **FAZ AS SEGUINTEs 17 DECLARAÇÕES:**

### 1/17 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para cumprimento do previsto conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para os fins de cumprimento, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

### 2/17 - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

### 3/17 - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declaramos, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL

### 4/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em atendimento conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara não existir fato impeditivo para sua participação no certame atual, em referência e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, nem tampouco são servidores do(a) **SEBRAE – SP** ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



### 5/17 - DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

**( X ) MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

### 6/17 - DECLARAÇÃO MENOR/APRENDIZ

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 7/17 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO FORÇADO E/OU DEGRADANTE

Declaramos que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### 8/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

### 9/17 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do certame nesta citada, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão em andamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão em andamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90002/2026**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão supracitado, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (a) **SEBRAE - SP** antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARAMOS**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **10/17 - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaramos que a empresa BRASITUR cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **11/17 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaramos que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declaramos e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

### **12/17 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaramos que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

### **13/17 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

### **14/17 - DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

### **15/17 - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CERTIDÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS**

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

A República Federativa do Brasil, assim definida no Artigo 1º da Constituição Federal, é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do DISTRITO FEDERAL, este, por último, analiticamente definido pelo artigo 32, do qual diz que o DF é INDIVISÍVEL EM MUNICÍPIO, regida por Lei Orgânica, atribuídas as competências reservadas de ESTADOS e MUNICÍPIOS, logo, é a única unidade federativa do BRASIL que não possui em sua estrutura a figura do município. Por este motivo, pela inexistência de município, todo e qualquer contribuinte de quotas de impostos, seja ele de qualquer natureza, terá inscrição ESTADUAL. Reproduzimos o artigo 32 da CF para que não exista dúvidas:

#### **DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

##### **Seção I do Distrito Federal**

**Art. 32.** O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

## LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, EM QUE SEU ARTIGO 14 ASSIM DISPÕE:

### Da Competência do Distrito Federal

**Art. 14.** Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

Logo, por inexistir o município na estrutura do Distrito Federal, não existirá certidão municipal, e sim, ESTADUAL – o que já está preventivamente reconhecido pelo SICAF, onde é destacada a informação de “isenta”.

## 16/17 – DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

### EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

I – Que está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II – Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III – Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos envolvidos somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV – Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V – Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



## 17/17 – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaramos que não temos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, **firmamos as 17 presentes declarações** para que produza seus efeitos de direito.



*Michelle Lemos T. Sousa*  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

---

**Michelle Lemos Trindade Sousa**  
Sócia Representante  
CPF: 008.969.461-93



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



## ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ nº 23.361.387/ 0001-07, Inscrição Estadual Nº 07.738.791/001-68, situada no endereço QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, Sr.<sup>a</sup> Michelle Lemos Trindade Sousa, RG nº 3.625.148 SSP/DF, CPF nº 008.969.461-93, DECLARA;

Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

### Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae:

I - Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.


§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no § 1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser verdade, para que produza seus efeitos de direito.



Michelle Lemos T. Sousa  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ
23.361.387/0001-07
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping
Sala 1917 CEP: 72.145-450
Brasilia-DF

Michelle Lemos Trindade Sousa

Sócia Representante  
CPF: 008.969.461-93



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



### ANEXO - CADASTRO DE EMPRESA

Nome fantasia:	BRASITUR EVENTOS E TURISMO
Razão social:	BRASITUR EVENTOS E TURISMO
CNPJ:	23.361.387/0001 -07
Inscrição estadual:	0773879100168
Inscrição municipal:	NÃO SE APLICA
Optante simples nacional:	SIM
<b>Porte da empresa:</b>	<b>( ) micro ( X ) pequena ( ) MEI ( ) média ( ) grande</b>
Número de funcionários:	15
O que vai fornecer:	QNM 34 AREA ESPECIAL 1
Rua/Avenida:	HELIO PRATES
Número:	SALAS 1916-1917-1918
Complemento:	
Bairro:	TAGUATINGA NORTE
Cidade:	BRASILIA - DF
Estado:	DISTRITO FEDERAL
País:	BRASIL
CEP:	72.145-450
Telefone:	61- 3877-1790
Email:	licitacao@brasitur.com.br
Contato:	61- 3877-1790

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/06.



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



  
*Michelle Lemos T. Sousa*  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

**Michelle Lemos Trindade Sousa**

Sócia Representante

CPF: 008.969.461-93



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



## ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de BRASITUR EVENTOS TURISMO Para tanto informo:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 1887-2
Tipo de conta: CORRENTE	Nº da conta: 49270-1



*Michelle Lemos T. Sousa*  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF

**Michelle Lemos Trindade Sousa**

Sócia Representante  
CPF: 008.969.461-93



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 0004- Proc. 0154-25 - Seminários EMPRETEC - Lotes 1 ao 10

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=AF-B8-9C-F1-32-0F-30-BA-83-04-96-44-2D-A1-C2-52-6A-2C-79-11> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** AF-B8-9C-F1-32-0F-30-BA-83-04-96-44-2D-A1-C2-52-6A-2C-79-11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**MICHELLE LEMOS - 008.\*\*\*.\*\*\*-93** - 17/03/2026 12:19:11

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

**Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 17/03/2026 12:32:55

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 136.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

**Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 17/03/2026 15:06:55

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*5

**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE - 034.\*\*\*.\*\*\*-28** - 17/03/2026 16:28:44

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*1

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

**LAÍLA PEREIRA DOS SANTOS - 009.\*\*\*.\*\*\*-52** - 17/03/2026 12:09:57

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

**Andrea Alvares de Oliveira - 248.\*\*\*.\*\*\*-05** - 17/03/2026 12:33:59

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*3

